



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 8/64

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DECRETAM E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um / crédito Especial de quarenta e oito mil cruzeiros (CR\$.48.000,00) / para faser face as despesas com um abono de emergencia ao funcionário desta Casa Sr. Elizeu da Silva Medeiros.
- Artº 2º O crédito de que trata o Artº 1º desta Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.
- Art 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do mês de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 22 de /
Maio de 1964.

Prefeito